



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO 6.272 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**  
**“FIXA OS CRITÉRIOS PARA LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando os dispositivos do Código Tributário do Município de Agudos;

Considerando a alteração na forma de recebimento pelas instituições bancárias e a adequação do sistema arrecadador do Município;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º.** O contribuinte que optar pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano em parcela única, terá uma redução de 10% (dez por cento) sobre o total do referido tributo, se o pagamento for efetuado até o dia 15 de maio de 2018.

**Artigo 2º.** Ficam fixadas as seguintes datas para pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2018, conforme tabela abaixo:

| PARCELAS   | DATAS      |
|------------|------------|
| 1ª e Única | 15/05/2018 |
| 2ª         | 15/06/2018 |
| 3ª         | 16/07/2018 |
| 4ª         | 15/08/2018 |
| 5ª         | 17/09/2018 |
| 6ª         | 15/10/2018 |

**Artigo 3º.** O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano, quando do vencimento da 1ª parcela, perderá o direito a redução prevista no artigo 1º deste Decreto.

**Artigo 4º.** Fica estipulada para o dia 15 de maio de 2018, o vencimento para pagamento da Taxa de Renovação de Licença de Localização e Funcionamento, observadas as disposições da Lei n.º 2.879 de 11 de dezembro de 1997.

**Artigo 5º.** Ficam fixadas as seguintes datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, lançados com base em alíquota fixa no exercício de 2018.

| PARCELAS   | VENCIMENTOS |
|------------|-------------|
| 1ª e Única | 30/04/2018  |
| 2ª         | 29/06/2018  |
| 3ª         | 28/09/2018  |
| 4ª         | 27/12/2018  |



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**Artigo 6º.** Os contribuintes sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, calculado com base em alíquotas fixas que efetuarem o recolhimento do Imposto de uma só vez, até o dia 30 de abril de 2018, gozarão do desconto de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 225, parágrafo 2º do Código Tributário Municipal.

**Artigo 7º.** Para o pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, no exercício de 2018, lançados com base na receita bruta (ISS variável), ficam fixadas as seguintes datas:

| PARCELAS | VENCIMENTOS |
|----------|-------------|
| 1ª       | 26/02/2018  |
| 2ª       | 26/03/2018  |
| 3ª       | 25/04/2018  |
| 4ª       | 25/05/2018  |
| 5ª       | 25/06/2018  |
| 6ª       | 25/07/2018  |
| 7ª       | 27/08/2018  |
| 8ª       | 25/09/2018  |
| 9ª       | 25/10/2018  |
| 10ª      | 26/11/2018  |
| 11ª      | 26/12/2018  |
| 12ª      | 25/01/2019  |

**Artigo 8º.** A Planta Genérica de Valores do metro quadrado do terreno e das construções, fica atualizada monetariamente em 2,4102% para exercício de 2018, equivalente à variação do índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida entre os meses de dezembro de 2016 a outubro de 2017, de acordo com o artigo 5º da Lei n.º 2.879 de 11 de dezembro de 1997.

**Artigo 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de dezembro de 2017.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

REDIGIDO POR V.R.C.